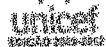




LEI Nº. 709/2015 de 01 de Junho de 2015.



Cria Incentivo Municipal ao Programa Agentes Comunitários de Saúde de General Sampaio – PACS-GS, autoriza repasse a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado Incentivo destinado aos Agentes Comunitários de Saúde em efetiva atividade no Município de General Sampaio, para o exercício de 2015, no valor correspondente a 20%(vinte por cento) do Incentivo Financeiro Mensal fixado pelo Ministério da Saúde, bem como da parcela adicional do referido incentivo repassada no mês de dezembro, conforme Portaria MS/GM no. 314 de 28 de fevereiro de 2014.

§1º - O valor equivalente a 20% do Incentivo Financeiro mensal fixado pelo Ministério da Saúde para custeio do Programa Agentes Comunitários de Saúde será rateado entre os agentes comunitários que prestam serviço em General Sampaio.

§2º - Terá direito ao Incentivo criado no caput deste artigo, o agente de saúde que apresentar cobertura de 100%(cem por cento) das informações e trabalhos a ele solicitados pela gestão municipal inerentes às respectivas famílias pelo mesmo assistidas, produção esta que será medida e acompanhada pela Secretaria da Saúde do Município, a partir do mês de maio de 2015, através da Coordenação da Atenção Básica de Saúde.

§3º - Para o cumprimento do previsto no caput deste artigo, o valor a ser repassado mensalmente, será apurado após a entrega da produção dos Agentes Comunitários de Saúde.

§3º - O repasse do valor apurado, será efetuado até o 5º dia útil após o crédito do Incentivo de Custeio citado no caput deste artigo, na conta corrente municipal inerente, crédito este efetuado pelo Ministério da Saúde.

§4º - O repasse do percentual de 20%(vinte por cento) sobre a Parcela Adicional transferida pelo Ministério da Saúde no mês de dezembro/2015, será

efetuado até o dia 30 daquele mês, o qual também será apurado considerando a cobertura de 100% pelos agentes de saúde no mês de novembro/2015.

Art. 2º - Fica autorizado por esta lei o repasse do total dos incentivos apurados a partir de maio de 2015, integralmente à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de General Sampaio, o que será feito via conta bancária, cabendo a mesma efetuar o pagamento de seus associados, agentes comunitários de saúde atuantes no Município de General Sampaio.

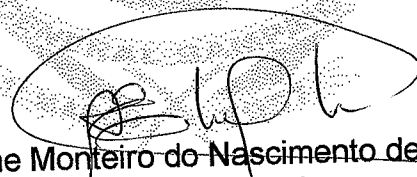
§1º - Caberá a referida Associação prestar contas mensalmente de cada repasse recebido, no prazo de até 30(trinta) dias, devendo para tanto assinar recibo e anexar folha de pagamento comprobatória, constando a identificação e assinatura dos agentes comunitários de saúde beneficiados.

Art. 3º - Para atender ao repasse do Incentivo criado por esta lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

04.03 SECRETARIA DA SAÚDE
10.301.0202 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS
 PABV – PAB VARIÁVEL
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2015, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 01 DE JUNHO DE 2015.


Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro
Prefeita Municipal